



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE - CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS/SC
TELEFONE: (48) 3721-5942 - E-MAIL: diretoriavalidacoes.proafe@contato.ufsc.br

PORTRARIA Nº 003/CA/PROAFE/UFSC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O COLÉGIO DE APLICAÇÃO E A DIRETORIA DE VALIDAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a importância do preenchimento das vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) do Colégio de Aplicação (CA), instituída com base na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, de 30 de agosto de 2022, com o objetivo de promover o ingresso de estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, e pessoas com deficiência (PcD's) no Colégio de Aplicação (CA) da UFSC,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de validação das pessoas candidatas da lista de espera de candidatos na categoria de Ações Afirmativas do **Primeiro Ano do Ensino Fundamental** do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina, indicando a documentação exigida e forma de entrega.

Parágrafo Único - Todas as pessoas convocadas para o ano letivo de 2026 deverão, obrigatoriamente e conforme o cronograma disponibilizado nesta portaria, enviar a documentação comprobatória exigida. O não envio implicará perda da vaga. O período para envio será de **04 a 08 de dezembro de 2025 (lista imediata) e de 07 a 11 de janeiro de 2026 (lista de espera)**. A documentação prevista no art. 4º deve ser enviada, preferencialmente, em formato digitalizado, seguindo as instruções desta portaria.

Art. 2º Para o disposto nesta Portaria, considera-se:

- I.** Negra a pessoa candidata autodeclarada preta e parda no ato da inscrição, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- II.** Indígena a pessoa candidata autodeclarada como tal no ato da inscrição no processo seletivo, pertencente a uma terra e/ou etnia indígena, e que reconhece os costumes, tradições e culturas da comunidade a que pertence.
- III.** Quilombola a pessoa candidata pertencente a grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme a definição do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- IV.** Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definição do Art. 2º da Lei nº 13.146/15 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONVOCADOS(AS) - POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (IMEDIATA)

| Nº inscrição | Nome completo | Data de nascimento | Ano/Série | Categoria |
|---------------------|--------------------------------------|---------------------------|------------------|--|
| | | | | Inserir: Pessoa Negra; Indígena; Quilombola; PCD |
| 51 | ISIS RODRIGUES VITORIO | 12/12/2019 | 1º | NEGRA |
| 84 | MARIA ALLICIE COSTA DE SOUZA | 02/05/2019 | 1º | NEGRA |
| 42 | HELENA OLIVEIRA SOARES | 29/01/2020 | 1º | PARDA |
| 50 | ISAQUE GUFA BELINO CORREA LEITE | 24/07/2019 | 1º | INDIGENA |
| 109 | SOPHIA DA SILVA MACHADO | 29/04/2029 | 1º | NEGRA |
| 25 | DIANA AYAME FUJIMURA VAZ | 13/05/2019 | 1º | NEGRA |
| 104 | ROMEO DOS SANTOS LAUREANO GOES | 31/03/2020 | 1º | PARDO |
| 11 | BENTO LEAL CABRAL | 29/06/2018 | 1º | PARDO |
| 65 | KADU VIEIRA COELHO | 03/02/2020 | 1º | PARDO |
| 48 | ISABELLY LIMA DE JESUS | 04/01/2020 | 1º | PARDA |
| 80 | LUNA AMORIM GONZALES | 14/08/2019 | 1º | PARDA |
| 02 | ANDERSON MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS | 29/04/2029 | 1º | PcD |
| 16 | CECILIA RIBEIRO OLIVEIRA | 22/09/2019 | 1º | PcD |
| 53 | MANOEL MACHADO DIAS | 10/01/2020 | 1º | PcD |

CONVOCADOS(AS) - POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (LISTA DE ESPERA¹)

| Nº inscrição | Nome completo | Data de nascimento | Ano/Série | Categoria |
|---------------------|---|---------------------------|------------------|--|
| | | | | Inserir: Pessoa Negra; Indígena; Quilombola; PCD |
| 23 | DAVI LUCAS ADÃO DE SOUZA | 05/03/2020 | 1º | NEGRO |
| 87 | MARIA VALENTINA DA SILVA ELESCANO | 16/12/2019 | 1º | PARDA |
| 58 | JOÃO PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA | 13/01/2020 | 1º | PARDO |
| 95 | MIGUEL DE LIMA OLIVAN | 03/01/2020 | 1º | PARDO |
| 30 | ENZO GABRIEL DA SILVA | 09/06/2019 | 1º | PARDO |
| 81 | MAITE BARBOSA GOULART | 25/02/2020 | 1º | PARDA |
| 89 | MARTIN RAUPP DE SOUSA | 25/12/2019 | 1º | PARDO |
| 69 | LIVIA BARBOSA DE BORTOLI | 12/10/2019 | 1º | PARDA |
| 85 | MARIA CLARA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA | 07/09/2019 | 1º | NEGRA |
| 90 | MAURILIO VITOR ANTUNES SANTOS | 17/05/2019 | 1º | PARDO |
| 17 | CAIO COLOMBO DE BRITO | 28/02/2020 | 1º | NEGRO |
| 120 | ZORAH LIMA PEREIRA | 30/04/2019 | 1º | PARDA |
| 09 | BEN MOREIRA KAMINSK | 27/08/2019 | 1º | PcD |
| 66 | PEDRO SILVA HONORATO | 24/10/2019 | 1º | PcD |
| 33 | HEITOR CAVALCANTE | 29/05/2019 | 1º | PcD |

Art 3º O (a) responsável legal por cada pessoa convocada nesta Portaria deverá solicitar a validação da candidatura por meio do formulário eletrônico disponível no link correspondente à modalidade de inscrição da pessoa candidata, bem como encaminhar toda a documentação exigida para a validação da respectiva declaração, dentro do prazo estabelecido, por meio dos links indicados:

| MODALIDADE | LINK | PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS | |
|--|---|---|--|
| | | Classificados(as) na lista imediata | Classificados(as) na lista de espera |
| Pessoa autodeclarada Negra (pretos e pardos) | https://forms.gle/Dg3YNWB91yDtbgE8 | 04 a 08/12/2025 | 07 a 11/01/2026 |
| Pessoa autodeclarada Indígena | https://forms.gle/1fU2vM3b9usHYj8V9 | | |
| Pessoa autodeclarada Quilombola | https://forms.gle/Aerwv8H5rTBR7b6r7 | | |
| Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD) | https://forms.gle/LBskRRqfCTZjPaC3A | | |

¹ A classificação na lista de espera **não assegura vaga ao candidato(a)**, estando sua efetivação condicionada à disponibilidade.

§ 1º O formulário deverá ser preenchido pelo responsável legal, utilizando exclusivamente as informações da pessoa convocada.

§ 2º Em caso de dúvidas sobre o procedimento de validação, poderá contatar o seguinte endereço de e-mail: [\(Pessoa Negra; Indígenas; Quilombolas\)/](mailto:etnicoracial.proafe@contato.ufsc.br) [\(PcD\)](mailto:pcd.ep.gen.proafe@contato.ufsc.br).

§ 3º Os seguintes candidatos sorteados para ingresso no **“Ano Letivo”** e **“Lista de espera”** devem encaminhar os documentos descritos a seguir.

Art. 4º Do procedimento de validação da autodeclaração de Pessoa Negra, Indígenas, Quilombolas e PcD:

As pessoas classificadas para as vagas destinadas a ações afirmativas terão suas documentações analisadas por banca instituída pela PROAFE, conforme previsto na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn.

Para validação da autodeclaração de Pessoa Negra (pretos e pardos), conforme item 6, letra b do **Edital Nº 02/2025/CA**:

- I. Documento de identificação com foto** (frente e verso) da pessoa candidata: Caso **NÃO** tenha documento oficial com foto é preciso apresentar a certidão de nascimento acrescida do documento oficial com foto dos responsáveis;
- II. Vídeo da pessoa candidata:** Nos casos de crianças e adolescentes, recomenda-se que a gravação seja realizada preferencialmente sem a interferência de um adulto por perto, em ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural, e a partir de diferentes ângulos, de modo a contribuir para a análise da banca. As orientações completas podem ser consultadas no tutorial disponível em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=444.

Para validação da autodeclaração de pertencimento a um povo indígena, conforme item 6, letra c do **Edital Nº 02/2025/CA**:

- III. Declaração de Pertencimento a um Povo Indígena:** Emitida e assinada por três (3) lideranças do povo indígena ao qual pertence a pessoa candidata. O documento deverá adotar o [modelo disponível](#).
- IV. Documento de identidade oficial com foto, do(a) candidato(a) e das lideranças:** Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.

Para validação da autodeclaração de pertencimento Quilombola, conforme item 6, letra c do **Edital Nº 02/2025/CA**:

- V. Declaração de Pertencimento Quilombola:** Emitida e assinada por três (3) lideranças do Quilombo ao qual pertence a pessoa candidata (clique aqui para acessar o modelo do documento).
- VI. Documento de identidade oficial com foto, do(a) candidato(a) e das lideranças:** Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional

Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.

Para validação da Pessoa com Deficiência (PcD), conforme item 4.4, letra a do **Edital Nº 02/2025/CA**:

VII. Documento de identificação com foto (frente e verso) da pessoa candidata ou certidão de nascimento;

VIII. Documento de identificação com foto (frente e verso) da(s) pessoa(s) responsável(is);

IX. a) Laudo médico datado com, no máximo, 12 (doze) meses de antecedência da data de apresentação do documento, assinado por um médico preferencialmente especialista na área de deficiência do candidato, em letra legível, contendo o nome, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o documento. O laudo deve apresentar a descrição dos comprometimentos (limitações/barreiras) em função da deficiência acompanhada do CID-10. Caso o candidato possua um relatório multiprofissional poderá anexá-lo, como informação complementar, não desobrigando a apresentação do laudo médico.

X. b) Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria tonal e vocal, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

XI. c) Para candidatos com Deficiência Visual, o laudo médico deverá apresentar descrição do exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, com também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

XII. d) Para os candidatos com transtorno do espectro autista (TEA), o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item a, informações relativas ao desenvolvimento, comunicação, comportamento e relações interpessoais.

Art. 5º As comissões de validação de autodeclaração, instituídas pela PROAFE, têm autonomia para solicitar documentos complementares para as pessoas candidatas e seus responsáveis.

Art. 6º As bancas de validação serão realizadas após o término do prazo para envio da documentação, conforme disposto no art. 1º, com previsão de conclusão no **prazo estimado de 5 a 15 dias úteis**.

Art. 7º Após a análise dos documentos e a validação realizada pelas comissões, o resultado será publicado no site: www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

Art. 8º Havendo discordância quanto às decisões das comissões, é necessário solicitar recurso em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da decisão no site: www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

Art. 9º A solicitação de interposição de recurso ocorrerá por meio do link: <https://forms.gle/TGdfHstZWoMnF75f8>.

Parágrafo único - O formulário deverá ser preenchido utilizando exclusivamente as informações da pessoa candidata.

Art. 10 O resultado dos recursos será publicado no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de interposição. Do resultado divulgado não caberá novo recurso.

Art. 11 Findo a fase recursal e, caso haja vagas, a Secretaria Escolar emitirá um edital de convocação, momento em que os responsáveis pelas pessoas candidatas terão 2 (dois) dias para a realização da matrícula.

Art. 12 As informações sobre documentos para matrícula, serão publicadas no edital de convocação.

Art. 13 É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site

www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

Art. 14 A prestação de informação falsa pelo responsável, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição, sem prejuízo de demais sanções eventualmente cabíveis.

Art. 15 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) e pelo Colégio de Aplicação (CA).

Florianópolis, 03 de dezembro de 2025.

Diretoria de Validações de Cotas
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade

Direção Geral
Colégio de Aplicação